

**PROJETO DE LEI Nº 7.678/2017**

**1. Síntese da Matéria:**

O PL 7.678/2017 altera a Lei nº 8.427/1992, que autoriza a concessão de subvenção econômica a produtores rurais e suas cooperativas, para possibilitar a inclusão de produtos de origem animal, provenientes do manejo extrativista, no campo de ação da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).

**2. Análise:**

O PL 7.678/2017 não tem repercussão direta nos Orçamentos da União, eis que a sua aprovação não afeta por si as despesas públicas federais, na medida em que apenas amplia o universo de possíveis produtos abrangidos pela Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio), não dispondo sobre o volume total de recursos públicos destinados à referida ação.

Assim, não cabe afirmar se a proposição é adequada ou não, nos termos do art. 9º da Norma Interna da CFT.

**3. Resumo:**

O PL 7.678/2017 não tem implicação orçamentária e financeira.

Brasília, 3 de julho de 2018.

**Edson Masaharu Tubaki**  
**Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira**